**LEI N° 960, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A CONCEDER AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, BRINDE NATALINO.*

**ADEMIL ANTONIO DA ROSA**, Prefeito Municipal de Brunópolis, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por Ele sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. A administração municipal é autorizada a conceder aos servidores municipais do Poder Executivo Legislativo, um brinde natalino.(Emenda modificativa n.004/2020)

Art. 2º. O brinde consistirá em uma ave congelada/resfriada, panetone, e espumante para cada servidor e será concedido no mês de dezembro de 2020.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, SC, 25 de novembro de 2020.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Registro e Publicação em DOM: